



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 295, de 13 de dezembro de 2007
(Lei n° 52, de 13 de dezembro de 2007)

Estima a Receita e fixa a Despesa, do Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A Receita estimada para o exercício de 2008 é estimada em R\$ 5.730.638,30 - (cinco milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos) assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	226.548,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	54.085,30
RECEITA PATRIMONIAL	19.322,89
RECEITA DE SERVIÇOS	551.572,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.832.375,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.942,30
SOMA	5.870.846,83

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	126.075,65
ALIENAÇÃO DE BENS	11.250,95
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	348.574,62
OUTRAS RECEITAS CAPITAL	3.698,44
SOMA	489.599,66

RECEITAS DE CAPITAL - **629.808,19**

SOMA **5.730.638,30**

Art. 2° A Despesa do Município orçada para o exercício de 2008, é de R\$ 5.730.638,30 - (cinco milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos) assim distribuída:



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEGISLATIVO	343.000,00
GABINETE DO PREFEITO	364.100,00
SEC. MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	952.833,34
SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESP.	1.432.228,45
SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.347.061,51
SEC. MUN. DE OBRAS PUB. E TRANSP	646.765,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	72.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	122.400,00
SAAE – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO	450.000,00
SOMA	5.730.638,30

Art. 3º A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a promoverem suplementações ao Orçamento Fiscal vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total orçado nesta Lei, podendo para tanto usar das fontes de recursos previstos no artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Não onera o percentual descrito no caput deste artigo, as suplementações que se utilizarem como fonte de recursos, as anulações parciais ou totais de dotações do presente orçamento.

Art. 5º Ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a procederem à atualização monetária do presente orçamento, se a inflação do primeiro semestre do exercício de 2008 atingir índice superior a 10% (dez por cento).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 13 de dezembro de 2007; 15º ano de emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito